



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br



## REQUERIMENTO:

## ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência para:

EXM<sup>o</sup>. SR. VILSO AGNELO DA SILVA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Diante da suspensão Liminar expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, referente parte da Lei Complementar 14.376/13 Lei Kiss, que estabelece regras de segurança e prevenção contra incêndio, que permite aos Municípios que, observadas as regras locais existentes sobre o tema, concedam aos estabelecimentos autorizações ou renovações precárias ou provisórias, enquanto se aguarda a confecção e entrega do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) definitivo.

Assim, requer que, o Executivo Municipal acate a decisão, mesmo em caráter liminar e conceda aos estabelecimentos comerciais os alvarás provisórios, analisando caso a caso, estabelecendo regras e prazos para adequação e apresentação de projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Piratini, 20 de maio de 2014.

Em 20/05/2014

APROVADO  
EM 20/05/2014  
Presidente

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO  
LÍDER DA BANCADA DO PDT

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.

